

20210187112211	Técnico Previdenciário A (Direito) - Belém	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.16 do Edital nº 001/2021-Retificado. Da reanálise, constatou-se que não fora anexado, no ato de inscrição, a Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante da última Votação (1º e 2º turno, caso tenha ocorrido) documentos expressamente exigidos na alínea "i", do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de Nível Superior, sob pena de eliminação. Em conformidade ao relato do candidato acerca da divergência de domicílio atual e eleitoral, faz-se fundamental a comprovação da Certidão de Quitação Eleitoral. Não obstante, os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, determinam que as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições.
2021018706150	Técnico Previdenciário A (Direito) - Belém	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.16 do Edital nº 001/2021-Retificado. Da reanálise, constatou-se que não fora anexado, no ato de inscrição, a Carteira de Reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, documento expressamente exigido na alínea "i", do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de Nível Superior, do sexo masculino, sob pena de eliminação. Não obstante, os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, determinam que as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições. Por fim, nos termos do item 2.1.12, o IGEPREV/PA não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
20210187347843	Técnico Previdenciário A (Direito) - Belém	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/2021-IGEPREV/PA (Retificado). O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico de Previdenciário A (Direito), para o município de Belém, a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 11,50. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação. Não obstante, os itens 3, 3.1 e 3.2 do referido Edital, estabelecem que no Resultado Final seja demonstrada a pontuação final do candidato, a qual será composta pela somatória das notas obtidas na Análise Documental e Curricular e na Entrevista. Sendo assim, os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observada a pontuação da média. Por fim, o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como a Constituição Federal (art. 37, IX), Constituição Estadual (art. 36), Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, no que couber, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme consta no item 1.1.
2021018706289	Técnico Previdenciário A (Direito) - Belém	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.16 do Edital nº 001/2021-Retificado. Da reanálise, constatou-se que não fora anexado, no ato de inscrição, a Certidão de Quitação Eleitoral, Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato, e ainda da Polícia Federal, que possuam o prazo de validade vigente e específico, documentos expressamente exigidos nas alíneas "i" e "l", do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de Nível Superior, sob pena de eliminação. Não obstante, os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, determinam que as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições. Por fim, O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como a Constituição Federal (art. 37, IX), Constituição Estadual (art. 36), Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, Decreto Estadual nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, no que couber, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, conforme consta no item 1.1.
20210187191687	Técnico Previdenciário A (Direito) - Belém	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.16 do Edital nº 001/2021-Retificado. Da reanálise, constatou-se que não fora anexado, no ato de inscrição, a Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante da última votação (1º e 2º turno), documentos expressamente exigidos nas alíneas "h" e "j", do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de Nível Superior, sob pena de eliminação. Não obstante, os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, determinam que as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições. Por fim, nos termos do item 2.1.12, o IGEPREV/PA não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
20210187203568	Técnico Previdenciário A (Direito) - Belém	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base nos itens 2.2.4 e 2.2.5 do Edital nº 001/2021-Retificado. Da reanálise, constatou-se que a candidata comprovou experiência profissional na área de formação/função a que concorre, de forma que fora devidamente computado o tempo comprovado (sendo 0,3 pontos a cada um ano de serviço público completo), nos termos do item 2.1.14, alínea "c" e Anexo I do referido Edital.
20210187125705	Técnico Previdenciário A (Direito) - Belém	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.16 do Edital nº 001/2021-Retificado. Da reanálise, constatou-se que não fora anexado, no ato de inscrição, a Certidão Negativa da de Antecedentes Criminais Justiça Federal, documento expressamente exigido na alínea "l", do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de Nível Superior, sob pena de eliminação. Não obstante, os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, determinam que as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições. Por fim, nos termos do item 2.1.12, o IGEPREV/PA não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados. Não obstante, em conformidade ao exposto do item 2.1.16, alínea "a", percebe-se que houve um erro formal, o qual acontece pelo contexto e circunstâncias envolvidas na elaboração de um documento. Desta forma, o erro formal envolve procedimentos. Uma vez que o documento teve erro, mas conseguiu passar a mensagem para a qual foi desenvolvido, isto é, ele é considerado válido mesmo com o erro. Com base no Princípio da Instrumentalidade, sabe-se que o documento alcançou a finalidade que previa e, por consequência, ele é considerado válido perante a lei, visto que o item 2.1.15 não possui alíneas e, tampouco, exposição de requisitos eliminatórios. Já o item 2.1.14 especifica a lista de documentos comprobatórios e necessários para a efetivação da inscrição dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado.
20210187345144	Técnico Previdenciário A (Direito) - Belém	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/2021-IGEPREV/PA (Retificado). O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico Previdenciário A (Direito), para o município de Belém, a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 11,50. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
20210187203188	Técnico Previdenciário A (Direito) - Belém	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.2.12 do Edital nº 001/2021-IGEPREV/PA (Retificado). Da reanálise, constatou-se que os certificados dos cursos objetos do recurso não obedecem ao que dispõe o edital.
20210187204751	Técnico Previdenciário A (Direito) - Belém	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.2.2, e Anexo I do Edital nº 001/2021-IGEPREV/PA (Retificado). Da reanálise, constatou-se que o certificado do curso objeto do recurso não obedece ao que dispõe o referido item do edital.